



**Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Arapoema
Gabinete do Presidente**

Resolução nº 006/2026

Arapoema -TO, 15 de maio de 2026.

Dispõe sobre as funções gratificadas de Agente de Contratação e Fiscal de Contratos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Vereadores de Arapoema/TO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Resolução, em especial com base no Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal, FAZ saber a todos os habitantes deste Município que submete ao Egrégio Plenário da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º. Ficam instituídas as funções gratificadas de “Agente de Contratação” e “Fiscal de Contratos” no âmbito do Poder Legislativo do Município de Arapoema.

§ 1º: Ao servidor designado para exercer a função de Agente de Contratação, fará jus à gratificação mensal no valor de R\$ **450,00 (quatrocentos reais)**, e ao servidor indicado para a função de Fiscal de Contrato o valor da gratificação mensal também será de R\$ **600,00 (seiscentos reais)**.

§ 2º: Às funções gratificadas mencionadas no parágrafo anterior, deverão ser exercidas por servidores efetivo ou comissionado do quadro permanente do Poder Legislativo do Município de Arapoema.

§ 3º: As funções gratificadas previstas no *caput* não se incorporam ao vencimento básico do servidor nomeado ou designado, sendo que sua exclusão será decorrente de revogação e não caracterizará redução de vencimentos.

§ 4º: Os valores das gratificações serão reajustados nos mesmos índices e datas da revisão geral dos servidores do Poder Legislativo do Município de Arapoema.

Art. 2º. Ao Agente de Contratação competirá as seguintes atribuições:

I – Conduzir a sessão pública;

II – Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III – Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV – Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Arapoema
Gabinete do Presidente

V – Verificar e julgar as condições de habilitação;

VI – Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII – Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII – Indicar o vencedor do certame;

IX – Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X – Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

XI – Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor sua homologação.

Parágrafo único: O Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe

Art. 3º. São atribuições do Fiscal de Contratos:

I – anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – manter sob sua guarda cópia dos contratos e seus termos aditivos;

III – tomar conhecimento do conteúdo do edital de licitação, especialmente dos termos do contrato onde devem ser esclarecidos os critérios de execução, acompanhamento e fiscalização do objeto contratado;

IV – verificar se a entrega de materiais, execução da obra ou a prestação do serviço está sendo executada em conformidade com o pactuado, no tocante a prazo, especificações, preço, quantidade e qualidade;

V – controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, comunicando o Agente de Contratação sobre sua expiração e a necessidade de prorrogação, ou de nova contratação.

VI – solicitar a prorrogação de vigência dos contratos de serviços contínuos, verificando previamente com a contratada o seu interesse na prorrogação;

VII - informar ao Agente de Contratação, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Art. 4º. A designação dos servidores às funções descritas no art. 1º, ficará a cargo da Presidência da Câmara Municipal, mediante a publicação de Portarias.



**Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Arapoema
Gabinete do Presidente**

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Arapoema, aos 15 dias do mês de maio de 2026.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Reinaldo Fernandes da Silva'.

Reinaldo Fernandes da Silva
Presidente